



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



CONTRATO Nº 20150095

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Governador Valadares, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.075.368/0001-03, representado pelo(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 512.564.952-04, residente na Av. 13 de Maio, 335, e de outro lado a firma MATHEUS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.939.500/0001-32, estabelecida à Rua Sargento Hibrain, nº 300, Centro, Palestina do Pará-PA, CEP 68535-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSIMAR CHAVES SAMPAIO, residente na Rua Sargento Hibrain, nº 300, Lote B, Centro, Palestina do Pará-PA, CEP 68535-000, portador do(a) CPF 832.077.086-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-250202P e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000928	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROTEÇÃO Para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, confeccionada em material filtrante macio, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso.	UNIDADE	240,00	3,750	900,00
001320	CIMENTO CII F32 Saca com 50 quilos.	SACO	1.500,00	33,000	49.500,00
001321	TIJOLOS 8 Furos Fabricado com argila cerâmica, tam. 18cmX18cm.	UNIDADE	30.000,00	0,480	14.400,00
001322	VERNIZ ENCORPADO 900L	LITRO	24,00	17,500	420,00
001325	ROLO DE LÂ 15,00 CM COM CABO REFORÇADO	UNIDADE	24,00	4,800	115,20
001330	COLA SILICONE USO GERAL 50G	UNIDADE	12,00	7,800	93,60
001331	FITA ISOLANTE 13MM X 19MM Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.	ROLO	24,00	7,600	182,40
001333	BUCHA ESGOTO REDUÇÃO 50 X 40 de redução, em ferro galvanizado, com diâmetro de 1 x 1/2.	UNIDADE	48,00	5,850	280,80
001335	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2 Para água.	UNIDADE	48,00	2,450	117,60
001337	LAMPADA COMPACTA 25W 127V	UNIDADE	96,00	22,500	2.160,00
001339	FERRO VERGALHÃO 5/16 COM 6 MT	PEÇA	96,00	34,500	3.312,00
001340	DISCO DE SERRA CIRCULAR 3/8 20MM P/ MADEIRA	PEÇA	12,00	23,200	278,40
001343	MIGUELÃO P/ FIXAÇÃO DE FIOS	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
001344	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	UNIDADE	500,00	2,750	1.375,00
001345	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 05LT	GALÃO	12,00	88,000	1.056,00
001348	PISO LAJOTA CERÂMICA Lajota de argila cerâmica sintética rígida, para ser aplicado em pisos com utilização de argamassa, no formato quadrado, com dimensões 50 X 50 CM; na cor branca, com espessura de 8,5 mm, semiantiderrapante.	METRO QUADRADO	214,00	23,500	5.029,00
001349	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO Argamassa para assentamento de piso cerâmico, na cor cinza, pacote contendo 20 quilos.	PACOTE	40,00	13,700	548,00
001350	ALICATE DE PRESSÃO CABO ENCORPADO REFORÇADO Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
001351	LAMPADA COMPACTA 50W 127V Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	48,00	34,000	1.632,00
001352	CANO ESGOTO SOLDAVEL 20MM CINZA COM 6 MT	PEÇA	48,00	15,700	753,60
001353	TEE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	48,00	4,900	235,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



001354	PREGOS GALVANIZADO 18X24MM COM CABECA	QUILO	48,00	17,500	840,00
001355	RODA FORRO PVC SIMPLES BRANCO NEVE COM 6MT	PEÇA	24,00	19,500	468,00
001356	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO 18L	LATA	12,00	113,000	1.356,00
001357	TELHA DE AMIANTO 4MMX2,44MX0,50M	PEÇA	48,00	17,750	852,00
001358	DOBRADICA ZINCADO 3.1/2 CARTELA COM 02 UNIDADES	PAR	24,00	11,700	280,80
001360	TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA 3.6L ALTO BRILHO	GALÃO	24,00	58,000	1.392,00
001361	RASTELO COM GARRAS DE ARAME E CABO REFORÇADO	UNIDADE	12,00	31,500	378,00
001362	TUBO ELETRODUTO 20MM	PEÇA	30,00	4,800	144,00
001363	CURVA ELETRODUTO 180GR 20MM	UNIDADE	48,00	5,600	268,80
	CURVA para eletroduto, em PVC, 1/2 para eletroduto, em PVC, 1/2, rosqueável, na cor cinza.				
001366	PREGO GALVANIZADO 10X10MM COM CABECA	QUILO	24,00	15,800	379,20
001370	FITA ISOLANTE 13MM X 19MM X 10MM	ROLO	48,00	26,500	1.272,00
	Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.				
001371	PENEIRA DE PREDREIRO COM ARO DE PLASTICO FINA	UNIDADE	12,00	24,500	294,00
001372	PREGO GALVANIZADO 18X27MM COM CABECA	QUILO	48,00	18,700	897,60
001376	COLA ADESIVA PARA CANO 175 GRAMAS	UNIDADE	24,00	2,150	51,60
	Em bisnaga com gramatura especificada na Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
001381	REGISTRO DE ESPERA SOLDAVEL 85MM AZUL	UNIDADE	6,00	21,500	129,00
001383	FECHADURA SOPRANO POP	UNIDADE	24,00	17,800	427,20
	Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.				
001384	INTERRUPTOR 02 TOMADAS SIMPLES DISTANCIADA	UNIDADE	48,00	8,800	422,40
001385	BOCAL DE LOUÇA BLUMENAL	UNIDADE	200,00	14,800	2.960,00
	para lâmpada incandescente, base E-27.				
001387	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	800,00	2,900	2.320,00
	Fio flexível 10mm.				
001388	CANAleta PVC CINZA ABERTA 20 X 10 X 2M	PEÇA	48,00	13,750	660,00
001394	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 20 MM	UNIDADE	48,00	5,400	259,20
001395	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 19 X 50MM	ROLO	24,00	11,800	283,20
001397	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	48,00	8,850	424,80
	Uso rede hidráulica em PVC, 20 mm, para tubo 1/2" polegadas, SC.				
001400	LUBRIFICANTE Nº 5	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
001403	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA 3,600ML	GALÃO	12,00	64,000	768,00
001404	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 3,6 ML	LATA	24,00	64,000	1.536,00
001405	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA 3,6ML SEMI BRILH	GALÃO	12,00	64,500	774,00
001406	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE AGUA 3,6ML SEMI BRILHO	GALÃO	12,00	64,500	774,00
001409	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE 900ML	LITRO	48,00	11,500	552,00
001414	CAIXA DE DESCARGA PLENA EM PVC BRANCA	UNIDADE	24,00	38,200	916,80
001428	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 50 X 50M	ROLO	24,00	14,500	348,00
001429	CANO SOLDAVEL EM VPC 100MM TIPO-A COM 06 METROS	PEÇA	48,00	54,000	2.592,00
001436	COLA ADESIVA PARA CANO 75 G	TUBO	24,00	4,450	106,80
001437	CAIXA DE PADRAO BIFASE EM AÇO 5MM	CAIXA	12,00	120,000	1.440,00
001445	ROLO DE LA EXTRA 23CM	ROLO	12,00	12,800	153,60
002110	CANO SOLDAVEL EM VPC 150MM TIPO-A COM 06 METROS	PEÇA	24,00	79,000	1.896,00
002111	LAMPADA COMPACTA 59W 220V	PEÇA	48,00	30,500	1.464,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
002112	FERRO VERGALHAO 3/8MM COM 06 METROS	PEÇA	48,00	43,500	2.088,00
002113	MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA	PEÇA	12,00	18,500	222,00
	VALVULA: da caixa de descarga acoplada ao vaso sanitário, com sistema interno de drenagem da água e acionamento por impulsão superior.				
002114	LUBRIFICANTE Nº 5	PEÇA	24,00	38,500	924,00
002115	MARTELO PROFISSIONAL CABO EM MADEIRA REFORÇADO	PEÇA	6,00	21,500	129,00
002116	CANO SOLDAVEL 50MM	PEÇA	40,00	18,750	750,00
002117	FIA LAVATORIO INOX COM CONCRETO PARA 01 TORNEIRA	UNIDADE	12,00	157,000	1.884,00
	Sem coluna, dimensões de 150 X 53 cm.				
002118	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 30 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	96,00	17,500	1.680,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
002119	CADEADO EM LATAO, 25 MM	UNIDADE	24,00	39,500	948,00
	CADEADO, em latão, 25 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
002120	FIO CABO FLEXIVEL, 2,5MM	METRO	800,00	2,900	2.320,00
	Fio flexível, 2,5 mm.				
002121	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE BANDEIRA 3,600ML	GALÃO	12,00	64,000	768,00
002122	ROLO DE LA 23,00 CM COM CABO REFORÇADO	UNIDADE	12,00	5,800	69,60
002123	ARMACAO PESADA DE 03 POLOS	UNIDADE	24,00	19,700	472,80
002124	ELETRODUTO ANTI-CHAMA AMARELO 3/4"	PEÇA	18,00	18,000	324,00
002125	CABO FLEXIVEL PEDENTE 2,5MM ENCORPADO	METRO	500,00	2,900	1.450,00
002126	CABO FLEXIVEL 4,00MM COR AZUL	METRO	260,00	2,750	715,00
002127	PORTA EM ALUMINIO LAMINADA 215X0,60CM ESQUERDA	PEÇA	12,00	118,500	1.422,00
	confeccionada em aço alumínio inoxidável de alta qualidade, corpo ranhurado com sistema de fechadura perfeitamente ajustável, apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.				
002128	PORTA EM ALUMINIO LAMINADA 215X0,80CM DIREITA	PEÇA	12,00	133,750	1.605,00
	confeccionada em aço alumínio inoxidável de alta qualidade, corpo ranhurado com sistema de fechadura perfeitamente ajustável, apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



oxidação.

002129	JANELA VENEZIANA EM ALUMINIO LAMINADO 100X100CM confeccionada em aco aluminio inoxidável de alta qualidade, corpo ranhurado com sistema de fechadura perfeitamente ajustável, apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	PEÇA	24,00	94,500	2.268,00
002130	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO GELO 18L	GALÃO	12,00	216,000	2.592,00
002131	TELHA PLAN	UNIDADE	18.000,00	0,500	9.000,00
002132	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6ML AMARELA	GALÃO	24,00	64,500	1.548,00
002133	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA CAIXA SOBREPOR tipo bacia turca, na cor branca.	UNIDADE	12,00	276,000	3.312,00
002134	TUBO EXTERNO EM PVC BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA	PEÇA	24,00	11,700	280,80
002135	ESPUDE PLASTICO BRANCO Para vaso sanitário da marca Deca.	UNIDADE	12,00	14,500	174,00
002136	ANEL DE VEDACÃO P VASO SANITÁRIO	PEÇA	24,00	7,750	186,00
002137	CANO ESGOTO SOLDAVEL 40MM CINZA COM 6,00M TIPO A	PEÇA	24,00	44,500	1.068,00
002138	JOELHO SOLDAVEL LR 25/34"	PEÇA	40,00	3,450	138,00
002139	CANO SOLDAVEL EM VPC 20MM TIPO-A COM 06 METROS	PEÇA	24,00	19,600	470,40
002140	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM Para água.	PEÇA	48,00	4,750	228,00
002141	OCULOS PRETO PARA PROTEÇÃO (EPI)	UNIDADE	24,00	8,900	213,60
002142	LAVATÓRIO PORTO BRANCO COM COLUNA Com colunas acopladas, dimensões de 1,50 x 53cm.	UNIDADE	10,00	84,000	840,00
002143	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-27.	UNIDADE	48,00	1,750	84,00
002144	LAMPADA COMPACTA 25W BIVOLTS	UNIDADE	24,00	22,600	542,40
002145	CAIXINHA DE LUZ 4X2 PARA TOMADAS	UNIDADE	48,00	2,450	117,60
002146	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	12,00	233,000	2.796,00
002147	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA EM AÇO 0,5MM	UNIDADE	12,00	121,000	1.452,00
002148	TUBO ELETRODUTO EM PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4" 3 METROS Na cor cinza, vara com 3 metros.	PEÇA	24,00	17,650	423,60
002149	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100,00	7,350	735,00
002150	CABO FLEXIVEL 6,00MM	METRO	100,00	2,500	250,00
002151	PORTAL EM MADEIRA PADRÃO TRABALHADO confeccionado em madeira de alta qualidade, comm peças perfeitamente ajustáveis, apresentando polimento perfeito e livre de rebarbas.	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00
002152	ARMAÇÃO SIMPLES DE 01 POLOS	UNIDADE	12,00	5,800	69,60
002153	ARMAÇÃO SIMPLES DE 02 POLOS	UNIDADE	24,00	10,750	258,00
002154	ROLDANA PORCELANA ISOLADORA DE FIOS 72 X 72	UNIDADE	200,00	9,600	1.920,00
002155	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU COM CÂMARA Fabricado em aco galvanizado. Estrutura tubular dos bracos, pintado na cor ouro metalizado.	UNIDADE	12,00	149,000	1.788,00
002157	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	48,00	3,900	187,20
002158	CANO SOLDAVEL EM VPC 25MM TIPO-A COM 06 METROS	UNIDADE	80,00	17,700	1.416,00
002159	TUBO EXTENSIVO HERC	UNIDADE	48,00	5,900	283,20
002160	TINTA GOLD ACRILICA VERDE ÁGUA 18L	GALÃO	12,00	129,000	1.548,00
002161	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA 3,6ML	GALÃO	12,00	74,500	894,00
002162	TINTA HIDRO ESMALTE SINTATICO VERDE FOLHA 3,6ML	GALÃO	24,00	69,500	1.668,00
002163	MASSA CORRIDA PVC CASTOR 26 QUILOS Embalagem: caixa com 26 quilos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	48,00	117,000	5.616,00
002164	ROLO DE ESPUMA 5,00 CM COM CABO	UNIDADE	24,00	8,800	211,20
002165	ROLO DE ESPUMA 5,00CM C/ CABO	UNIDADE	24,00	14,800	355,20
002166	CABO DE METAL REFORÇADO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
002167	TRINCHA 1,5MM X 1,00	UNIDADE	12,00	128,000	1.536,00
002168	TINTA GOLD ACRILICA VERDE KIWI 18 LITROS	GALÃO	12,00	7,800	374,40
002169	INTERRUPTOR 2 APAGADORES CONJUGADOS	UNIDADE	48,00	17,800	854,40
002170	CANO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	24,00	119,000	2.856,00
002171	LÂMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLTS	UNIDADE	24,00	19,600	470,40
002172	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PEROLA	UNIDADE	24,00	28,500	684,00
002173	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 59 WATS 127V	UNIDADE	24,00	13,650	327,60
002174	ROLO ANTI RESPINGO 23,00 CM DE LÂ	UNIDADE	48,00	6,800	326,40
002175	ADAPTADOR SOLDAVEL E ROSCA 20 X 1/2"	UNIDADE	24,00	34,500	828,00
002176	Uso rede hidraulica em PVC, 20 mm, para tubo 1/2" polegadas, SR.	UNIDADE	60,00	19,500	1.170,00
002177	REGISTRO DE PRESSÃO WF C-50 3/4"	UNIDADE	24,00	34,500	828,00
002178	LAMPADA COMPACTA 20W 127V GOLDEN	UNIDADE	60,00	19,500	1.170,00
002179	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	60,00	19,500	1.170,00
002180	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 225ML	GALÃO	24,00	64,500	1.548,00
002181	LIXA FERRO Nº 120	UNIDADE	48,00	1,200	57,60
002182	LIXA FERRO Nº 100	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
002183	PREGOS 15 X 15	QUILO	48,00	13,750	660,00
002184	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	36,00	49,000	1.764,00
002185	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	36,00	39,000	1.404,00
002186	JUNÇÃO ESGOTO SECUNDÁRIA 40MM	UNIDADE	36,00	14,500	522,00
002187	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	24,00	11,800	283,20
002188	CADEADO, em latão, 30 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trifilado, mola e haste em aco inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100,00	7,800	780,00
002189	PLAFONE BOCAL PORCELANA	UNIDADE	40,00	6,800	272,00
002190	CURVA 90 GRAUS 40MM	UNIDADE	40,00	6,800	272,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 40 milímetros.			
002187	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	100,00
002188	INTERRUPTOR 1 TOMADA B-7401	UNIDADE	2,450
002189	PINO MACHO	UNIDADE	2,450
002190	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1"	METRO	1,800
002191	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	60,00
	Fabricada em aço inoxidável, 3,5 polegada.		48,00
002192	RALO SIFONADO REDONDO GRELHA BRANCA	UNIDADE	48,00
002193	INTERRUPTOR 2 POLOS SIMPLES RADIAL	UNIDADE	50,00
002194	LAMPADA COMPACTA 30W 127V GOLDEN	UNIDADE	48,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
002195	INTERRUPTOR 1 APAGADOR-TOMADA CINZA A-7301	UNIDADE	38,00
002196	TOMADA REDONDA SIMPLES EX-7400	UNIDADE	60,00
002197	PINO COM TRES SAIDAS	UNIDADE	24,00
002198	CABO PARA ROLO ATLAS	UNIDADE	24,00
002199	TRINCHA SIMPLES CABO VERMELHO N° 03	UNIDADE	24,00
002200	TRINCHA REFORCADA CABO AMARELO 2 1/2	UNIDADE	24,00
002201	INTERRUPTOR CAIXINHA TOMADA 10 AMPERES	UNIDADE	200,00
002202	ROLDANA ISOLADORA DE FIOS 30 X 30	UNIDADE	60,00
VALOR GLOBAL R\$			207.272,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 207.272,20 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-250202P são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-250202P, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-250202P.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade . . . 2.100 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 207.272,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-250202P, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RITA DE CASSIA ALENCAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

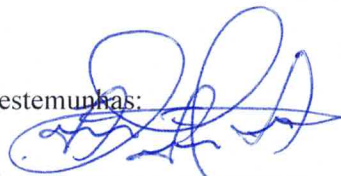
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 27 de Fevereiro de 2015


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.075.368/0001-03
CONTRATANTE


MATHEUS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.939.500/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
659.958.462-87

2. 
895.488.762-72